

Regulamento da ASAS

Da Denominação, Natureza, Duração, Objecto e Âmbito

1 – A ASAS-LA (Academia Sénior de Artes e Saberes do Litoral Alentejano) constitui-se, provisoriamente, como núcleo autónomo da ADECLA (Associação para o Desenvolvimento Educativo e Cultural do Litoral Alentejano), com duração temporal indeterminada e baseia-se nos princípios da liberdade, democracia, solidariedade social e voluntariado independente de organizações políticas, partidárias e religiosas.

2 – A ASAS-LA (Academia Sénior de Artes e Saberes - Litoral Alentejano) tem endereço provisório no CAPAG (Centro de Actividades Pedagógicas Alda Guerreiro), sito no Bairro do Liceu, em Vila Nova de Santo André.

3 - A ASAS-LA tem como objecto:

- 3.1 – incentivar a aprendizagem ao longo da vida, como veículo de desenvolvimento e fruição pessoal e social;
- 3.2 – valorizar e reconhecer as experiências e conhecimentos dos cidadãos;
- 3.3 – possibilitar o acesso à formação em matérias do interesse dos inscritos;
- 3.4 – fomentar a integração na sociedade através de práticas diversificadas;
- 3.5 – contribuir de forma pro-activa para a comunidade;
- 3.6 – estimular a solidariedade e participação cívica, nomeadamente através da partilha, entajuda e voluntariado;
- 3.7 – promover aprendizagens mútuas e o convívio inter-geracional;
- 3.8 – compreender e facilitar o diálogo entre as culturas local, regional, nacional e universal.
- 3.9 – promover o desenvolvimento de actividades culturais, sociais, recreativas e desportivas ou outras.

4 – Em princípio vocacionada para desenvolver as suas actividades no Litoral Alentejano – no qual poderá criar pólos de actuação – a ASAS-LA está aberta à participação de pessoas e entidades oficiais ou particulares exteriores àquele território.

5 – As actividades da ASAS-LA podem desenvolver-se em espaços a definir pela Coordenação.

Dos Inscritos na ASAS- LA – Direitos, Deveres e Responsabilidade

1 - Inscrições

- 1.1 - A participação nas actividades da ASAS faz-se mediante inscrição própria – **matrícula anual no valor de 10 euros**, onde está incluído o **Seguro Escolar, obrigatório**.
- 1.2 – Os cônjuges e ascendentes dos inscritos só pagarão o valor correspondente ao Seguro escolar.
- 1.3 - O valor das mensalidades das actividades é fixado, simbolicamente, em **5 euros/curso/mês completo**, dado o carácter voluntário da actividade do formador e para efeitos de despesas de funcionamento.
- 1.4 – O valor das mensalidades para os associados da ADECLA é de **4 euros/curso/mês completo**.
- 1.5 – Os formadores voluntários estão dispensados do pagamento de mensalidades.
- 1.6 – Os valores pagos reverterão para o funcionamento das actividades da ASAS_LA como donativo.

1.7 – Dos valores recebidos será passado recibo da ADECLA com carimbo da ASAS-LA.

1.8 – A ASAS manterá ficheiro organizado de todos os inscritos a quem serão divulgadas as actividades.

2 – Direitos dos Inscritos

2.1 – ver salvaguardados a confidencialidade e o respeito pela individualidade;

2.2 – participar nas actividades a desenvolver pela ASAS – LA, nas condições constantes deste Regulamento e definidas pela Coordenação;

2.3 – propor realizações, actividades ou outras acções compatíveis com os princípios e objecto da ASAS-LA e pelas quais serão responsáveis;

2.4 – participar na Assembleia de Inscritos;

2.5 – eleger e ser eleito para a Coordenação;

2.6 – conhecer os regulamentos;

3 – Deveres

3.1 – Acatar, cumprir e fazer cumprir os princípios e objecto da ASAS-LA;

3.2 – cumprir o regulamento e deliberações da Coordenação;

3.3 – pagar atempadamente as mensalidades das actividades desenvolvidas.

3.4 – promover o bom relacionamento entre todos os participantes

3.5 – desempenhar com zelo e dedicação os cargos para que tenham sido eleitos;

3.6 – conhecer os regulamentos;

3.7 – comparecer às reuniões da Assembleia de Inscritos

3.8 – participar pontual e assiduamente nas actividades de sua escolha;

3.9 – não prejudicar, patrimonial ou moralmente, por acção, omissão ou opinião, o bom nome e os superiores interesses e desígnios da Academia.

4 – Responsabilidade

A Coordenação da ASAS-LA não se responsabiliza por qualquer dano ou acidente verificado no decorrer das suas actividades, perante os elementos que não tenham a sua matrícula e Seguro Escolar devidamente regularizados.

Da Coordenação

1 – A Coordenação da ASAS-LA

1.1 – A Equipa de Coordenação é constituída por um órgão colegial de 7 (sete) elementos, sendo o seu mandato de 2 (dois) anos.

1.2 – A Coordenação tem de integrar obrigatoriamente 2 sócios efectivos da ADECLA fazendo um deles a ligação mais directa com a Direcção.

1.3 - A Coordenação reúne ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente por convocatória da maioria dos seus membros.

1.4 - As deliberações da Coordenação são tomadas por maioria simples

1.5 – Compete à Coordenação:

- 1.5.1 – elaborar e apresentar à Assembleia Geral da ADECLA o Plano de Actividades e o Orçamento;
- 1.5.2 – elaborar e apresentar à Assembleia Geral da ADECLA o Relatório e as Contas;
- 1.5.3 – elaborar e apresentar à Direcção da ADECLA o regulamento interno da ASAS-LA;
- 1.5.4 – aprovar regras de funcionamento comuns, de molde a agilizar a gestão corrente das actividades;
- 1.5.5 – representar a Academia em actos oficiais e sociais para que seja convidada;
- 1.5.6 – dirigir a actividade da Academia e zelar pelo cumprimento do regulamento interno;
- 1.5.7 – administrar o património e bens da Academia;
- 1.5.8 – apresentar propostas à ADECLA;
- 1.5.9 – aceitar matrículas e analisar as propostas de actividades sugeridas;
- 1.5.10 – praticar os actos necessários à realização dos objectivos da Academia.

1.6 – A ASAS –LA obriga-se perante terceiros pela assinatura de um membro da Coordenação.

1.7 – Em termos financeiros, um elemento da Coordenação assume as funções de ligação com o responsável pela contabilidade da ADECLA.

1.8 – Os elementos da Coordenação estão dispensados do pagamento de mensalidades.

1.9 – A eleição da equipa de Coordenação é feita em Assembleia de Inscritos;

1.10 - As listas candidatas à Coordenação, deverão ser apresentadas até 15 dias antes da reunião de eleição.

.2 – Assembleia de Inscritos

2.1 – A Assembleia de Inscritos é constituída pela totalidade dos inscritos na ASAS em pleno gozo dos seus direitos, constantes deste ou outros regulamentos que venham a ser aprovados;

2.2 –A Assembleia de Inscritos reunirá:

2.2.1 – ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, a saber:

2.2.1.1 – para apresentação do Plano de Actividades;

2.2.1.2 – para o Balanço Final do ano lectivo;

2.2.2 – extraordinariamente, a pedido da Coordenação, do Conselho de Formação ou a requerimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos inscritos na ASAS-LA no pleno gozo dos seus direitos.

2.3 –Compete à Assembleia de Inscritos:

2.3.1 – eleição da Equipa de Coordenação da Academia;

2.3.2 – a apreciação do Plano de Actividades;

2.3.3 – a apreciação do Balanço Final do ano lectivo;

2.3.4 – pronunciar-se sobre assuntos de importância relevante para a Academia.

2.4 – A mesa da Assembleia de Inscritos é constituída no início de cada sessão.

3 – Conselho de Formação

3.1 – O Conselho de Formação é constituído por 1 (um) elemento da Coordenação e todos os formadores em actividade.

3.3 - A vigência do Conselho de Formação terá a duração de 1 (um) ano.

3.4 – O Conselho de Formação reunirá:

3.4.1 – ordinariamente trimestralmente sendo a 1ª reunião no início do ano lectivo;

3.4.2 – extraordinariamente, a pedido da maioria dos seus membros ou a pedido da Coordenação.

3.5 – Compete ao Conselho de Formação:

5.5.1 – proceder, por si ou conjuntamente com a Coordenação, ao levantamento das necessidades e interesses dos inscritos na ASAS – LA;

5.5.2 – propor e apreciar as actividades que sejam apresentadas;

5.5.3 – acompanhar e potenciar o desenvolvimento e eficácia das actividades.

Funcionamento das Actividades

1 - Calendário

1.1 As actividades da Academia decorrem de Outubro a Junho.

1.2 As interrupções lectivas regulam-se pelo ano lectivo oficial.

2 - Formadores/Monitores

2.1 A ASAS funcionará preferencialmente com formadores e monitores voluntários;

2.2 Os formadores voluntários frequentarão, gratuitamente, qualquer actividade do seu interesse desde que orientada por formadores voluntários.

3 - Formandos

3.2 Os inscritos/matriculados constituirão turma por ordem de inscrição;

3.3 Em caso de excesso de candidatos, prioritariamente serão admitidos na actividade os inscritos/matriculados mais idosos e por ordem de inscrição;

3.4 Mensalmente serão elaboradas listas de presenças das actividades por turma.

4 – Secretariado

4.1 O secretariado funciona em Santo André;

4.2 O Atendimento funciona todos os dias úteis das 14,30 h às 16,30 h;

4.3 Será constituído ficheiro numerado de todos os inscritos/matriculados;

4.4 Progressivamente será criada Base de Dados de todos os inscritos/matriculados na ASAS.

5 – Divulgação

5.1 A divulgação das actividades será efectuada em Placar próprio, bem como, todos os avisos e informações;

5.2 Toda a informação, sempre que possível, estará patente no site da ASAS <http://asas.chrome.pt> ;

5.3 Toda a correspondência se fará tendencialmente via e-mail.

Receitas e Despesas

1 - Constituem Receitas:

1.1 Participações relativas a actividades e acções desenvolvidas;

1.2 Doações, legados, heranças, donativos e outras;

1.3 Subsídios ou apoios financeiros concedidos no âmbito de programas.

2 - Constituem despesas

2.1 Secretariado e representação;

2.2 Aquisição de serviços e equipamentos;

2.3 Actividades e acções.

3 - Dissolução e Liquidação

A dissolução da Academia carece de deliberação da Assembleia de Inscritos/matriculados, expressamente convocado para o efeito e aprovada por três quartos (3/4) dos presentes, dando disto conhecimento à ADECLA, bem como do eventual destino a dar ao saldo e património existentes.

Casos Omissos e Entrada em Vigor

- 1 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação da ASAS-LA;
- 2 – O presente Regulamento entra em vigor após aprovação na Assembleia de Inscritos e na Direcção da ADECLA.

Aprovado em 25 de Outubro de 2006 pela Assembleia de Inscritos